



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ (TRE-AP) E A FACULDADE ESTÁCIO PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

PARTES ENVOLVIDAS:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ (TRE-AP), CNPJ nº 34.927.343/0001-18, com sede na Av. Mendonça Júnior 1502 - Bairro Central Macapá/AP, representado por seu Presidente e Magistrado de Cooperação, **Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA** e a **FACULDADE ESTÁCIO DE MACAPÁ**, nome empresarial Sociedade Educacional da Amazônia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.065.816/0001-91, com sede na Av. José Tupinambá de Almeida, nº 1223, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá, Amapá, CEP 68.908-126, representada por **HIGGY MAMÉDIO SIQUEIRA**.

RESOLVEM firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

- Constituição Federal/1988;
- Lei nº 14.133/2021 art. 184 e alterações posteriores;
- Lei nº 13.105 (Código de Processo Civil);
- Resolução CNJ nº 350/2020;

PREÂMBULO:

Considerando a importância de aliar a formação acadêmica ao serviço público para o fortalecimento da cidadania e da justiça eleitoral;

Considerando a necessidade de apoio em diversas áreas nas atividades eleitorais e internas do TRE-AP;

Considerando o compromisso do TRE-AP e da Faculdade Estácio em promover a inclusão e a formação prática dos futuros profissionais em diversas áreas;

As partes firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente acordo tem por objeto estabelecer a cooperação mútua entre o TRE-AP e a Faculdade Estácio para a realização de atividades conjuntas de Interesse comum, incluindo, mas não se limitando a, suporte operacional e administrativo durante as eleições, colaboração em atividades internas do TRE-AP, desenvolvimento de projetos educacionais, e promoção da inclusão social e educacional, envolvendo alunos de diversas graduações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. OBRIGAÇÕES DO TRE-AP:

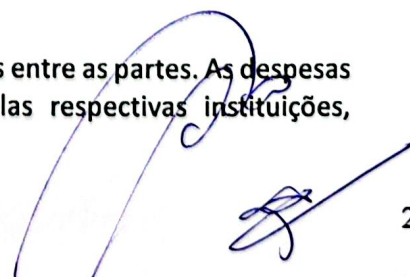
- I - Selecionar através de livre inscrição, exceto nos casos vedados pela legislação eleitoral, e indicar alunos das diversas graduações para participarem das atividades propostas pelo TRE-AP;
- II - Prover treinamento e capacitação adequados para os alunos selecionados, abrangendo temas específicos conforme as necessidades das funções a serem desempenhadas.
- III - Supervisionar e orientar os alunos durante a realização das atividades, garantindo que as mesmas sejam executadas com eficiência e conforme as normas do TRE-AP.
- IV - Emitir certificados de participação para os alunos que completarem as atividades, para que possam ser aproveitados como disciplinas complementares em seus cursos de graduação.
- V - Proporcionar um ambiente seguro e adequado para a atuação dos alunos, incluindo os recursos necessários para a execução das tarefas.

2.2. OBRIGAÇÕES DA FACULDADE ESTÁCIO:

- I - Selecionar e indicar alunos das diversas graduações para participarem das atividades propostas pelo TRE-AP, garantindo que sejam alunos aptos e interessados.
- II - Divulgar internamente as oportunidades oferecidas pelo TRE-AP, incentivando a participação dos alunos nos programas e atividades conjuntas.
- III - Acompanhar e monitorar o desempenho dos alunos durante sua participação nas atividades, prestando suporte e assistência conforme necessário.
- IV - Reconhecer os certificados emitidos pelo TRE-AP como parte da carga horária complementar necessária para os cursos de graduação oferecidos pela Faculdade Estácio.
- V - Colaborar com o TRE-AP no planejamento e execução das atividades, fornecendo recursos e suporte necessários para o sucesso das ações conjuntas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes. As despesas necessárias para a execução das atividades serão custeadas pelas respectivas instituições, conforme suas capacidades orçamentárias.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente acordo terá vigência da data de sua assinatura até 24 meses (inserir data) podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

A rescisão deste acordo poderá ser promovida a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

As partes comprometem-se a divulgar o presente instrumento nos respectivos sítios oficiais na Internet, em atenção ao art. 8º § 2º da Lei nº 12.527 de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução e fiscalização dos termos deste acordo serão realizadas pelos representantes designados por cada parte, que editarão portarias específicas no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

I - As partes comprometem-se a manter a confidencialidade das informações acessadas no âmbito deste acordo e a seguir as normas de proteção de dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras legislações aplicáveis.

II - As partes devem tomar as medidas cabíveis e aplicar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste acordo.

III - As partes se comprometem perante os titulares dos dados, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos destes de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

IV - Após o término do acordo, as partes também se comprometem a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso aos dados pessoais, que tiverem sido tratados em decorrência deste acordo, conforme exigido pela legislação, estendendo-se a eventuais cópias. Ressalta-se que a manutenção dos dados poderá ocorrer em caso de cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.



3

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste acordo que não possam ser resolvidas por mediação administrativa, as partes elegem a Justiça Federal do Amapá, conforme as disposições legais aplicáveis.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, assinando-o eletronicamente para todos os efeitos legais.

Assinaturas:



Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente do TRE-AP e Magistrado de Cooperação



HIGGY MAMÉDIO SIQUEIRA
Representante da Faculdade Estácio

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO:

Este Plano de Trabalho visa detalhar as atividades conjuntas a serem realizadas entre o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP) e a Faculdade Estácio, conforme o Acordo de Cooperação Técnica. As atividades incluirão suporte operacional e administrativo durante as eleições, colaboração em atividades internas do TRE-AP, e desenvolvimento de projetos educacionais e de inclusão social, envolvendo alunas e alunos de diversas graduações.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O presente Plano de Trabalho entra em vigor na data de assinatura do Acordo de Cooperação Técnica, com vigência por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes.

3. JUSTIFICATIVA:

- Promover a colaboração entre o TRE-AP e a Faculdade Estácio para fortalecer as ações eleitorais, administrativas e educacionais.
- Oferecer as alunas e aos alunos da Faculdade Estácio experiências práticas que complementem sua formação acadêmica.
- Contribuir para o desenvolvimento de iniciativas que promovam a inclusão social e a diversidade, alinhadas com as políticas institucionais do TRE-AP.

4. OBJETIVOS:

4.1. GERAL:

Fortalecer a parceria entre o TRE-AP e a Faculdade Estácio, promovendo atividades que beneficiem ambas as instituições e a sociedade.

4.2. ESPECÍFICOS:

- I - Utilizar alunas e alunos de diversas graduações da Faculdade Estácio em atividades de suporte operacional e administrativo durante o período eleitoral e não eleitoral.
- II - Desenvolver projetos conjuntos para promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades.
- III - Oferecer capacitação e treinamento para alunas e alunos, preparando-os(as) para atuar em diversas áreas dentro do TRE-AP.
- IV - Certificar a participação dos alunos, permitindo que os certificados sejam aproveitados como disciplinas complementares em seus cursos de graduação.



5

5. PÚBLICO-ALVO:

- Alunas e Alunos da Faculdade Estácio de diversas graduações.
- Magistradas e magistrados, servidoras e servidores e colaboradoras e colaboradores do TRE-AP
- Sociedade em geral, com foco em grupos em situação de vulnerabilidade.

6. METODOLOGIA:

- Seleção de Alunos: A Faculdade Estácio será responsável pela seleção e indicação das alunas e de alunos das diversas graduações para participarem das atividades.
- Capacitação: O TRE-AP proverá treinamento específico para as alunas e os alunos, cobrindo aspectos eleitorais, administrativos, e outras competências relevantes.
- Execução das Atividades: As atividades serão realizadas conforme planejado, com supervisão das responsáveis ou dos responsáveis designados pelo TRE-AP e pela Faculdade Estácio.
- Monitoramento e Avaliação: O desempenho das alunas e dos alunos será monitorado continuamente, com avaliações ao final de cada atividade.

7. CRONOGRAMA:

Atividade	Prazo
Planejamento	30 (trinta) dias
Seleção	15 (quinze) dias após o planejamento inicial
Capacitação	Contínua
Atuação nas eleições	Dia das eleições
Atividades internas	Contínua
Certificação	Ao final de cada ciclo de atividade

8. RECURSOS NECESSÁRIOS:

- Humanos: Professoras e professores da Faculdade Estácio, magistradas e magistrados, servidoras e servidores do TRE-AP e alunas e alunos participantes.
- Materiais: Equipamentos de informática, material didático para treinamentos, espaço para atividades e reuniões. Os materiais ora previstos serão fornecidos pelo TRE-AP.
- Financeiros: Orçamento para custos operacionais, materiais de treinamento e eventuais despesas administrativas. Os materiais ora previstos serão fornecidos pelo TRE-AP.

9. RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES:

I - TRE-AP:

- Coordenar e supervisionar a execução das atividades.
- Prover treinamento e orientação para as alunas e os alunos da Faculdade Estácio.



- Emitir certificados de participação.

II - Faculdade Estácio:

- Selecionar e indicar alunas e alunos aptos para as atividades propostas pelo TRE-AP.
- Apoiar na capacitação das alunas e dos alunos e na divulgação do acordo de cooperação.
- Monitorar o desempenho das alunas e dos alunos e fornecer avaliação ao TRE-AP.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- Reuniões periódicas para discutir o andamento das atividades e fazer ajustes necessários.
- Relatórios de avaliação para medir os resultados das ações e propor melhorias contínuas.
- Troca de informações constante entre as partes para assegurar a eficácia das atividades e o alcance dos objetivos.

11. ÓRGÃO RESPONSÁVEL E GESTOR:

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	GESTOR RESPONSÁVEL
TRE-AP	Carmo Antônio de Souza
Faculdade Estácio	Higgy Mamédio Siqueira

